

Lei nº 633/72

Autoriza a Suplementação do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no orçamento vigente a importância de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

Discriminação das dotações	R\$ Suplementação
<u>1- Gabinete do Prefeito</u>	
1.1-3.1.3.0-02 - Serv. de Terceiros assinaturas e publicações oficiais	3.400,00
1.2-3.1.4.0-02 Encargos Diversos	
Recepção e hosp. oficial	1.500,00
<u>2- Secretaria</u>	
2.1-3.1.1.1-02 Pessoal Civil	
gratificação p/ prest. de serviços extraordinários	700,00
2.2-3.1.4.0.42 Encargos Diversos	
Outros encargos	1.800,00
<u>3- Viagem, Transporte e Comunicações</u>	
3.1-3.1.3.0.42 serviços de Terceiros	
Fornecimento de alimentos	2.000,00

artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a u-

utilizar os recursos provenientes do(exes) excesso de de arrecadação no exercício corrente.

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 11 de dezembro de 1972

João Bechara

Prefeito Municipal

Lei nº 634/72

Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo sob Regime de Correspondência Pública.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

artº 1º Fica o poder Executivo autorizado a alienar, sob regime de Concorrência pública, o veículo de sua propriedade, assim discriminado: Caminhonete Rural Willis, ano de fabricação 1968, cor verde-Bahama 6 cilindros, placa 0002 (CD), motor nº BB316.670, chassis nº 5.8.8126 - nº 342, 90 HP

artº 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário
Registre-se Publique-se Cumpra-se

11.12.72

João Bechara